

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**



***LEI Nº. 784/2020***

***14 DE DEZEMBRO DE 2020***

***Altera nome de logradouro público,  
situado no loteamento Imbé e  
dá outras providências.***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA  
Administração: Humberto Santos Costa





## LEI Nº. 784, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE  
PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ANO IV EDIÇÃO Nº 1178 Pag 02  
DATA 18/12/2020

Altera nome de logradouro público, situado no loteamento Imbé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

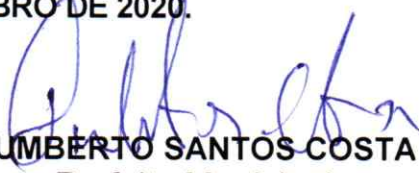
Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua do Loteamento Imbé, conhecida como Rua "A", para **Rua Alzira Maria Carvalho Guimarães Oliveira**, no centro desta cidade de Umbaúba/Se.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, o mapa da referida via pública, bem como a certidão de óbito da homenageada.

Art. 3º - O Poder Executivo oficiará aos Órgãos e Serventias Públicas, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Regional de Imóveis da Comarca, a alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
HUMBERTO SANTOS COSTA  
Prefeito Municipal